



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 1 8 5 (05 DE JUNHO DE 2.019)

Dispõe sobre: **ACRESCE § 3º AO ART. 1º DA LEI 3525/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

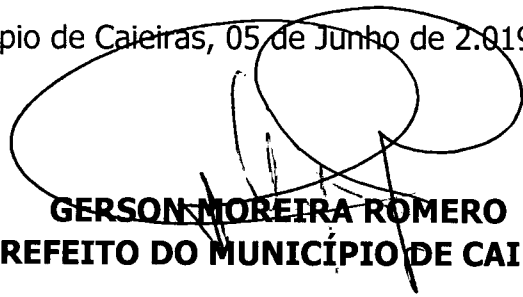
ARTIGO 1º – Fica acrescido § 3º ao art. 1º da lei 3525/2004 com a seguinte redação:

“§ 3º - Ao valor da Gratificação para servidores nomeados para as funções de encarregado ou chefia, de formação em nível de ensino médio, poderá ser acrescida majoração de até R\$800,00 (oitocentos reais), além daquele calculado entre a diferença dos vencimentos integrais do servidor junto à Secretaria de Estado da Saúde e o valor básico constante da tabela de vencimentos do Anexo 17, da Lei Municipal n.º 2487, de 10 de fevereiro de 1.995, e suas alterações posteriores”.

ARTIGO 2º – A oportunidade de concessão do acréscimo e critérios de validação de requisitos funcionais serão disciplinados por Decreto do Executivo.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de Junho de 2.019.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.